

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Regional da Leopoldina
Cartório do 10º Juizado Especial Criminal
Rua Filomena Nunes, 1071 Sala 105 CEP: 21021-380 - Olaria - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3626-4242 e-mail:
cap10jpecri@tjrj.jus.br

Processo Eletrônico

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Processo: **0006748-63.2021.8.19.0210**

Distribuído em : 11/03/2021

Classe/Assunto: Termo Circunstanciado - Demais Contravenções Penais

Registro de Ocorrência 038-03846/2020 17/08/2020 38ª Delegacia Policial

Vítima: ANTONIO CARLOS DE SOUZA ABREU Autor do Fato: SERGIO RICARDO SALDANHA CARDOSO e outro

Autor do Fato: SERGIO RICARDO SALDANHA CARDOSO - Endereço: RUA ANTENOR NAVARRO, n.º 999, 101 - CEP: 21012-250 Nacionalidade Brasileira Estado Civil: Divorciado Data de Nascimento: 29/09/1965 Idade: 56 Filiação: Pai - Sergio Funke Cardoso Mãe - Cheila Saldanha Cardoso IFP/DETRAN: 064564388 Emissor: IFP CPF: 918.909.777-72 Emissor: M.FAZ
Alcunha:

Eu, Carlos Alberto Sarro - Escrivão - Matr. 01/4473 CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo em meu poder e em cartório os autos da ação de Termo Circunstanciado - Demais Contravenções Penais, distribuída a este juízo em 11/03/2021, por intermédio do 2º Ofício de Registro de Distribuição, registrada sob o nº 0006748-63.2021.8.19.0210, com Decisão do Juízo pelo arquivamento do processo prolatada em 08/09/2021, através da qual o Juízo acolheu a manifestação do Ministério Público como razão de decidir, determinando o arquivamento do presente feito, com trânsito em julgado passado em 01/10/2021 deles consta(m) a (s) peça(s) que se segue(m) em 02 folha(s), devidamente conferida(s) com a(s) peça(s) constante(s) dos referidos autos e que desta fica(m) fazendo parte integrante, para os devidos fins. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ E, para constar, lavrei a presente, que vai por mim assinada. Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2022.

Carlos Alberto Sarro - Escrivão - Matr. 01/4473

Código de Autenticação: 4KKN.WSKA.91DF.VKG3

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br - Serviços - Validação de documentos



Processo: 0006748-63.2021.8.19.0210

Fls.

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Termo Circunstanciado - Contravenções Penais

Autor do Fato: SERGIO RICARDO SALDANHA CARDOSO

Autor do Fato: DEISE MARIA ALVES MANSO

Vítima: ANTONIO CARLOS DE SOUZA ABREU

Registro de Ocorrência: 038-03846/2020 17/08/2020 38ª Delegacia Policial

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Marcia Maciel Quaresma

Em 08/09/2021

Decisão

Acolho a manifestação do Ministério Público como razão de decidir e que fica fazendo parte integrante desta decisão, determinando o arquivamento do presente feito. Proceda o Cartório com as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 08/09/2021.

Marcia Maciel Quaresma - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Marcia Maciel Quaresma

Em ____/____/____

Código de Autenticação: 4HSK.PJHV.RU63.T153

Este código pode ser verificado em: www.tj.jus.br - Serviços - Validação de documentos





**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO 10º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL – RJ.

Processo Nº 0006743-63/2021.8.19.0210

SERGIO RICARDO SALDANHA CARDOSO, telefones (21 96068-5480/96776-2435) já qualificado nos autos do processo acima mencionada vem, ATRAVÉS DA DEFENSORIA PÚBLICA, REQUERER: "CERTIDÃO COM INTEIRO TEOR e a baixa de eventual anotação ainda pendente no cartório de distribuição e no IFP e a devida informação sobre o desfecho do aludido processo.

Pelo exposto é a presente para requerer a posterior baixa de eventual anotação e a expedição de certidão cartorária atualizada.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 07 de JUNHO de 2022.

DANIEL DOS SANTOS BORGES
Defensor Público
Mat. 860.773-1.

TJRJ LEO JR10.202205528244 04/08/22 16:36:30140083 PROGER-VIRTUAL